



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a outorga de subsídio pelo Poder Executivo Municipal no Transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o custo do transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do município de Tunápolis – SC, em períodos declarados através de Decreto Municipal como situação de emergência decorrente de estiagem e nos termos descritos na presente Lei.

Art. 2º O transporte de água de que trata o artigo 1º, será realizado por caminhões de empresas previamente credenciadas junto a Secretaria da Agricultura e Pecuária do município e que atenderão todas as regras previamente determinadas por meio de Nota Técnica ou regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O ressarcimento das despesas a título de subsídio se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas em nome do beneficiado, (nota fiscal de pessoa jurídica), dos serviços prestados das empresas credenciadas no Município para tal, devendo o produtor ainda estar adimplente com o Município, sendo então feito o depósito diretamente em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário, reservando-se ainda o Município o prazo de até 30 dias para efetuar o pagamento após a entrega dos comprovantes da despesa.

Parágrafo único: O valor do subsídio será pago na proporção de 20% (vinte por cento) do valor por hora de água transportada com Caminhão que tenha no mínimo capacidade de 8m³ (oito metros cúbicos) de volume e credenciado junto ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 5º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6º Revoga a Lei nº 1.475, de 10 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, aos 28 de janeiro de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 01/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza a outorga de subsídio pelo Poder Executivo Municipal no Transporte de água não tratada para consumo animal às propriedades rurais do Município”.

Com o projeto ora encaminhado estamos solicitando uma autorização para aumentar o benefício que subsidia parte do valor de transporte de água às propriedades rurais, uma vez que houve um aumento significativo das horas de caminhão das empresas que prestam este tipo de serviço.

Destacamos também que a situação da estiagem se agravou muito em razão da falta de chuvas significativas tanto para o meio rural, assim como para o próprio abastecimento do sistema municipal de água, necessitando urgentemente manter este transporte da água principalmente para atendimento à diversas propriedades rurais do Município.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação em regime de urgência, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de janeiro de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 01/2022:

DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Proj./Ativ.	17.512.0011.2.042	Manutenção do SAMAE-Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas	120.000,00

As dotações acima estão adequadas às Leis Orçamentárias Anuais e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais fixadas para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes.

DECLARO, também que o impacto financeiro previsto para o atual exercício de 2022 é no valor de R\$ 120.000,00 (Cem mil reais), estimando valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os próximos exercícios para este tipo de situação.

Tunápolis-SC, 28 de janeiro de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal